

**CONTRATO Nº 028/2015**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E DIAMED LATINO AMÉRICA S/A.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-9, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**DIAMED LATINO AMÉRICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.015.853/0001-45, situada à Rua Alfredo Albano da Costa, nº 100, Distrito Industrial, na cidade de Lagoa Santa, MG, neste ato representado na forma do seu Estatuto/Contrato Social/Procuração pelas Sras. DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO, brasileira, solteira, Diretora Industrial, RG nº M-361.027-SSP/MG, CPF nº 220.898.616-49; e ELAINE MARIA DO CARMO ROMANI, brasileira, casada, contadora, RG nº M-6.609.251-SSP/MG, CPF nº 892.366.616-53, ambas residentes e domiciliadas em Belo Horizonte, MG, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2015; processo administrativo nº 3.430/2014, de 25/11/2014; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Reagentes para o Hemocentro da FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

| Item | Descrição   | Quant  | Unidade | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|---|--------|---------|--------------------|-----------------|
| 5    | HEMÁCIAS I E II   | 70     | CX      | 99,00              | 6.930,00        |
| 6    | HEMÁCIAS A1 E B   | 70     | CX      | 69,00              | 4.830,00        |
| 7    | CARTÃO PAI  | 4848   | CAR     | 12,00              | 58.176,00       |
| 8    | CARTÃO IgG  | 480    | CAR     | 13,00              | 6.240,00        |
| 9    | DILUENTE LISS (FRASCO DE 500 ML): SOLUÇÃO DILUENTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA PRONTA PRA USO E ESTÁVEL POR APROXIMADAMENTE 1 ANO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS TESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA D | 5      | UN      | 211,00             | 1.055,00        |
| 10   | DILUENTE LISS (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DILUENTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA PRONTA PRA USO E ESTÁVEL POR APROXIMADAMENTE 1 ANO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS TESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA D | 10     | UN      | 118,00             | 1.180,00        |
| 11   | DILUENTE BROMELINA (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DE BROMELINA PRONTA PARA USO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS ESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                   | 4      | UN      | 55,00              | 220,00          |
| 12   | PONTEIRAS   | 20.000 | UN      | 0,22               | 4.400,00        |
| 13   | PAINEL  | 14     | KIT     | 344,00             | 4.816,00        |
| 14   | FENOTIPAGEM rh  | 576    | CAR     | 22,00              | 12.672,00       |
| 15   | FENOTIPAGEM KIDD  | 288    | CAR     | 29,00              | 8.352,00        |
| 16   | FENOTIPAGEM DUFFY   | 288    | CAR     | 13,00              | 3.744,00        |
| 17   | SORO ANTI-FYA E SORO ANTI-FYB   | 22     | CX      | 329,00             | 7.238,00        |

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

|   |  |       |     |        |              |
|---|--|-------|-----|--------|--------------|
| 18  | SORO ANTI-D  | 40    | FR  | 93,00  | 3.720,00     |
| 19  | CDE  | 480   | CAR | 9,00   | 4.320,00     |
| 20  | CQI  | 14    | KIT | 390,00 | 5.460,00     |
| 21  | CARTÃO CONTENDO SOLUÇÃO TAMPONADA E GEL NEUTRO DESTINADO A REALIZAÇÃO DA PROVA ATRAVÉS DO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. | 3.840 | CAR | 10,50  | \$ 40.320,00 |
| <b>TOTAL LICITADO PELO FORNECEDOR: R\$ 173.673,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais)</b> |  |       |     |        |              |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 173.673,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais)**, resultado da soma de todos os itens especificados na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 003/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- entregar os materiais previstos na Cláusula Primeira, conforme solicitação do Hemocentro, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;
- disponibilizar em regime de comodato os equipamentos descritos no Anexo II do Edital, instalados e prestar assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, conforme item 13 do Edital do PP nº 03/2015.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 03/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues no Hemocentro da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Hemocentro, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho, de acordo com a Cláusula 16 do Edital e Terceira do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.30 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 19 do Edital de Licitações nº 03/2015 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguintes limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 25 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
FUMSSAR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DIAMED LATINA AMÉRICA SA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

